

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

1.1. A presente campanha promocional denominada “Campanha Rebranding Serviços 360” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Petrogal, S.A. (adiante designada por “Galp”).

1.2. A campanha visa oferecer a todos os Clientes que contratem serviços de assistência 360 associados ao contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural durante o período em vigor da Campanha, indicado no ponto 2, o valor de uma mensalidade. Este será creditado na fatura de eletricidade e/ou gás natural à qual o serviço de assistência 360 esteja associado, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, pelos seguintes valores:

- EUR 4,90 (quatro euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, na contratação do serviço 360 Casa por clientes residenciais;
- EUR 6,90 (seis euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, na contratação do serviço 360 Família por clientes residenciais;
- EUR 11,80 (onze euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, na contratação conjunta do serviço 360 Casa e 360 Família por clientes residenciais;
- EUR 5,90 (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído, na contratação do serviço 360 Assist por clientes profissionais;
- EUR 8,90 (oito euros e noventa cêntimos), sem IVA incluído, na contratação do serviço 360 Assist+ por clientes profissionais.

2. DURAÇÃO

A campanha vigora entre 1 de janeiro de 2022 e 28 de fevereiro de 2022.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. A Campanha destina-se exclusivamente a clientes Galp de eletricidade e/ou gás natural, que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- O local de consumo se situe em Portugal Continental;
- Tenha celebrado um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com serviços de assistência 360 com a Galp dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento;
- Tenha já um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp e contrate novos serviços de assistência 360 dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento;
- Pretenda utilizar a energia para fins não profissionais no caso da contratação dos serviços de assistência 360 Casa e 360 Família;
- Pretenda utilizar a energia para fins profissionais no caso da contratação dos serviços de assistência 360 Assist e 360 Assist+;
- No caso da eletricidade, a potência contratada seja até 20,7 KVA e no caso do gás natural, o escalão de consumos seja até 10.000m³/ano.

3.2. A oferta é atribuída pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com serviços de assistência 360 ou pela contratação de serviços de assistência 360 em contratos de fornecimento de eletricidade e/ou gás que não os tivessem, todos nas condições estabelecidas no presente Regulamento.

3.3. A Oferta será aplicável aos novos serviços contratados.

3.4. Os Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

3.5. Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural ou proceda à inativação dos serviços de assistência 360 abrangidos pela Campanha antes de se encontrar concluída a atribuição da Oferta perderá o direito à sua atribuição.

3.6. Caso o Cliente solicite a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual, antes de se encontrar concluída a atribuição da oferta nos termos previstos no ponto 4, o novo titular perderá o direito à aplicação do eventual crédito atribuído que fique por usufruir.

3.7. Caso o participante tenha fornecido dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. ATRIBUIÇÃO DA OFERTA

As contratações de serviços que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento terão direito à atribuição das Ofertas conforme indicado abaixo:

- Contratação do Serviço 360 Casa - oferta de uma mensalidade no valor de 4,90€ (quatro euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
- Contratação do Serviço 360 Família - oferta de uma mensalidade no valor de 6,90€ (seis euros e noventa cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
- Contratação do Serviço 360 Casa e do Serviço 360 Família - oferta de uma mensalidade no valor de 11,80€ (onze euros e oitenta cêntimos), com IVA incluído, atribuída na forma de crédito primeira fatura do contrato a que os serviços estejam associados;
- Contratação do Serviço 360 Assist - oferta de uma mensalidade no valor de 5,90€ (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado;
- Contratação do Serviço 360 Assist+ - oferta de uma mensalidade no valor de 8,90€ (cinco euros e noventa cêntimos), sem IVA, atribuída na forma de crédito na primeira fatura do contrato a que o serviço esteja associado.

5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

5.1. A participação na Campanha é efetuada no momento da celebração do contrato do serviço 360, sendo que a assinatura do contrato pressupõe a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido de não aceitar implicará a exclusão do participante na Campanha.

5.2. A Oferta será atribuída através da ativação de um código promocional no momento da contratação, sendo atribuída de forma automática após a ativação do contrato na fatura subsequentes e desde que verificadas as demais condições de elegibilidade definidas no ponto 3. do presente Regulamento.

6. APOIO AO PARTICIPANTE

A Galp disponibiliza o email casa@galp.pt e o número 800 200 200 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Galp enquanto promotora reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação no sítio casa.galp.pt.

7.2. O disposto no número anterior não afeta a atribuição da Oferta nos contratos celebrados ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.

7.3. A Galp reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

8. GARANTIAS DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A política de tratamento de dados pessoais encontra-se disponível na Política de Privacidade e Cookies, que poderá ser consultada aqui: <https://casa.galp.pt/ajuda/documentos-e-notas-legais/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-privacidade-casa-galp>

9. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA

O presente Regulamento e demais informações sobre a campanha encontram-se disponíveis em casa.galp.pt.